



Aprovado em 1ª discussão Projeto de Lei nº 011, de 05 de maio de 2023.

é votação por unanimidade

dos presentes 7x0

Sala de sessões 29/05/2023

Secretário

Dispõe sobre a readequação da remuneração dos servidores públicos municipais e pensionistas ao novo salário mínimo.

Aprovado em 2ª e última discussão

é votação por unanimidade

dos presentes 5x0 votos a favor

Sala de sessões 31/05/2023

Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do novo salário-mínimo dos servidores públicos municipais de Belém de Maria para o exercício de 2023.

Art. 2º - A partir de 1º de maio de 2023, o menor salário a ser pago aos servidores municipais e pensionistas de Belém de Maria será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de

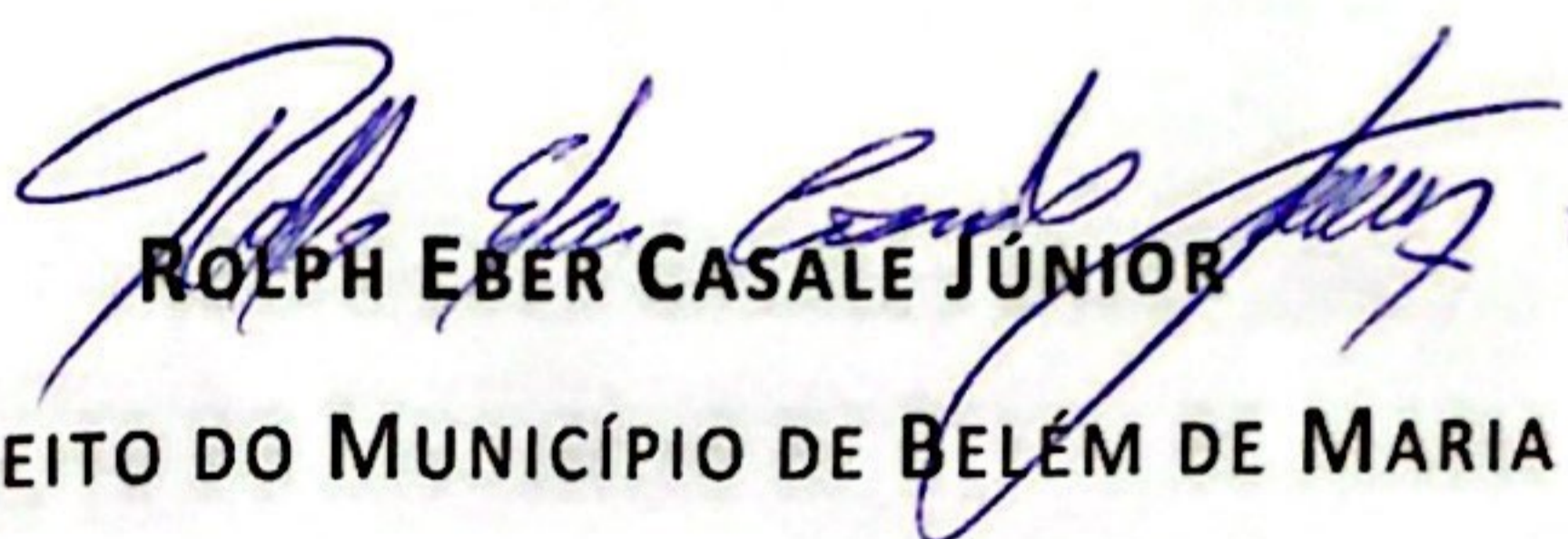
Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de maio de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, 05 de maio de 2023.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 011/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 011/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a readequação da remuneração dos servidores públicos municipais e pensionistas ao salário mínimo nacional.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 011/2023 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições do artigo 156, *caput*, e 157, inciso XIII, do Regimento Interno, estando a matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, haja vista que a atuação legislativa encontra-se albergada pelas disposições do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora vislumbra e conclui que a propositura visa adequar a realidade normativa municipal aos termos da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que instituiu novo valor do salário mínimo nacional para o exercício 2023, especificamente a partir do mês de maio do ano em curso, o qual passa a vigorar no importe de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), portanto, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veicula erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Maria do Socorro Barbosa de Araújo, relatora, emitoparecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe.


CONCLUSÃO DA COMISSÃO


Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 011/2023, que

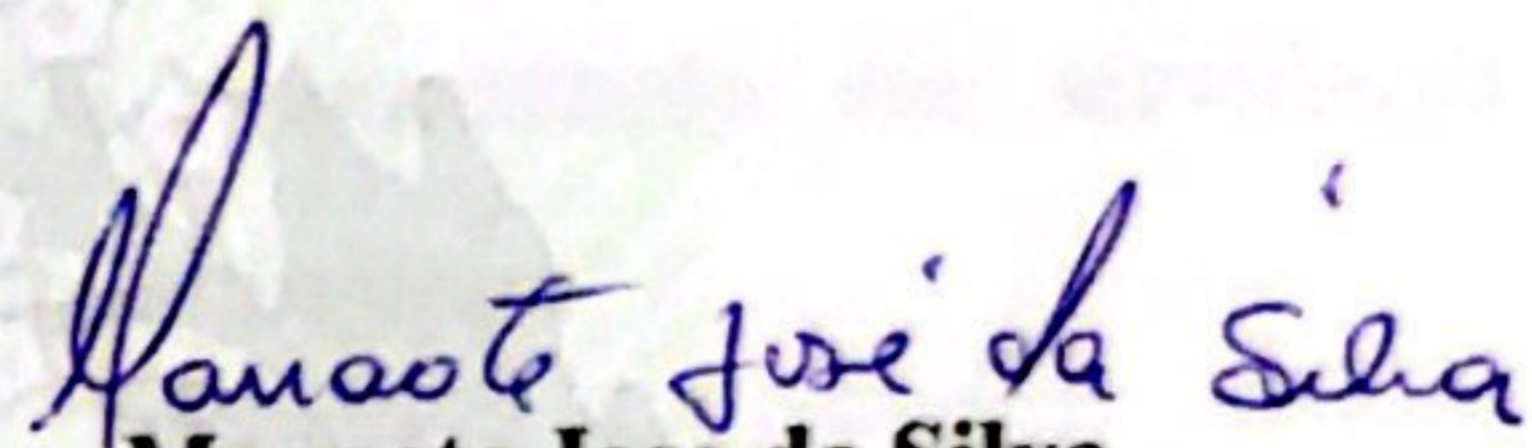


"Dispõe sobre a readequação da remuneração dos servidores públicos municipais e pensionistas ao salário mínimo nacional", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 25 de maio de 2023.


Helder Henrique de Lima Albuquerque
Presidente


Maria do Socorro Barbosa de Araújo
Relatora


Manoel José da Silva
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 011/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a readequação da remuneração dos servidores públicos municipais e pensionistas ao salário mínimo nacional.”

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 011/2023 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto de Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Chefe do Executivo que “Dispõe sobre a readequação da remuneração dos servidores públicos municipais e pensionistas ao salário mínimo nacional”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 25 de maio de 2023.

Edson Antônio Oliveira Silva
Edson Antônio Oliveira Silva
Presidente

Flávio Henrique Noberto de Brito
Flávio Henrique Noberto de Brito
Relator

Helder Henrique de Lima Albuquerque
Helder Henrique de Lima Albuquerque
Membro